



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

*Altera a [Resolução Administrativa n. 06, de 12 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre os critérios para a Promoção de magistrados(as) e Acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido no Procedimento de Controle Administrativo n. 0005894-98.2011.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que as convocações de juízes de 1º Grau para substituição nos tribunais devem observar a alternância entre antiguidade e merecimento, garantindo-se que o acesso, no caso do merecimento, seja norteado pelos critérios indicados na [Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução Administrativa n. 06, de 12 de dezembro de 2017](#), deste Tribunal, que disciplina os critérios e procedimentos aplicáveis à promoção por merecimento, bem como a decisão do Tribunal Pleno nos autos do Proad n. 56915/2023, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 11 a 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da [Resolução Administrativa n. 06, de 12 de dezembro de 2017](#), passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A convocação de magistrados(as) para atuar como substitutos(as) e auxiliares no 2º grau de jurisdição observará, no que couber, o regramento ora estabelecido, bem como a [Resolução n. 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.](#)” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos à [Resolução Administrativa n. 06, de 2017](#), os Anexos 1 e 2, na forma dos Anexos da presente Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: <a href="#">GLOSSÁRIO</a>
Anexo 2: <a href="#">TELA DE VOTO</a>